



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de julho de 2022 - Edição 19 - ANO 1



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Gabinete da Presidência - GABPRES

LEI MUNICIPAL Nº 761 DE 20 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores públicos em efetivo exercício do Município de Carapebus, compreendendo efetivos, comissionados e contratados no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ - 1º Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.
§ - 2º O auxílio alimentação é de natureza indenizatória, não possuindo natureza salarial e não será incorporado ao vencimento, remuneração, não sendo considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, férias, nem será configurado como rendimento tributável ou base para incidência de contribuição previdenciária.

§ - 3º O benefício será pago uma única vez, por mês, juntamente com os vencimentos do servidores.

Art. 2º A concessão do Benefício, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, fica condicionado à assiduidade do servidor.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar a concessão do benefício, através de contracheque até a conclusão do processo de licitação para a contratação da empresa fornecedora do serviço, ou por meio de cartão alimentação, quando licitado nos termos da legislação pertinente, caso aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, os termos da presente Lei.

Carapebus, Mesa Executiva em 20 de julho de 2022.

(a). **Leandro Drumond Esteves**
Vereador Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Gabinete da Presidência – GABPRES

PORTARIA Nº 016/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
NOMEAR em 01/07/22, nos termos do Proc. CMC nº554 de 30/06/22, o cidadão Luiz Carlos Caetano da Silva, Matrícula nº 166, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II – CCL II, com lotação no GABVER5.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, em 30 de junho de 2022.

(a). **Leandro Drumond Esteves**
Vereador Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAPEBUS

EDITAL Nº 016/2022

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 624/2015, vem tornar Público a convocação dos Conselheiros Tutelares, João Victor Chaves Ortiz, Renata Barcelos Couto, Thamirys do Nascimento Pinto, Camila Carvalho de Oliveira Santos, Simone Nascimento Crespo Ribeiro, a 1º suplente Isidora Cardoso Castilho e as suplentes Joilma da Silva Barbosa e Lívia Zulo para a capacitação do CMDCA nos dias 21 e 22 de Julho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

ERRATA N º 01 – PORTARIA Nº 11.513 DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.513 de 11 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 12, Página nº 01, de 11 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 11.513:

Onde se lê:

Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor PEDRO OLIVEIRA MATHIAS, Procurador Adjunto I, Matrícula nº 30560, lotado na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 28 de Julho de 2022, conforme solicitação do requerente.

Leia-se:

Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor PEDRO OLIVEIRA MATHIAS, Procurador Adjunto I, Matrícula nº 30560, lotado na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 29 de Julho de 2022, conforme solicitação do requerente.

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 11.513 de 11 de Julho de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Julho de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

SEBRAE

CAFÉ
com
Crédito

Data: 21 de julho (quinta-feira)
Horário: 17h
Local: Praça Frei Balthazar

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
@carapebus





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.513 DE 2022

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.516 DE 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.516 de 14 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 16, Página nº 01, de 15 de Julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 11.516:
Onde se lê:
Art. 2° – O cancelamento da cessão funcional só entrará em vigor em 27/07/2022.

Leia-se:
Art. 2° – O cancelamento da cessão funcional só entrará em vigor em 29/07/2022.
Art. 2° - Esta Errata na Portaria nº 11.516 de 14 de Julho de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Julho de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.499 DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.499 de 29 de Junho de 2022, publicada no Diário da Costa do Sol, Edição nº 5375, Página nº 04, de 30 de Junho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 11.499:
Onde se lê:
Médico (Jornada Ambulatório), Matrícula nº 3004835

Leia-se:
Médico (Jornada de Plantão), Matrícula nº 4004894
Art. 2° - Esta Errata na Portaria nº 11.499 de 29 de Junho de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Julho de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.514 DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.514 de 11 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 12, Página nº 02, de 11 de Julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Fazer a seguinte correção nos Art. 1° e 2° da Portaria nº 11.514:

Onde se lê:
... estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta anos de idade, conforme previsto na legislação vigente...

Leia-se:
... estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta e cinco anos de idade, conforme previsto na legislação vigente, o afastamento que se trata neste artigo é retroativo a 01/07/2022...

Art. 2° - Esta Errata na Portaria nº 11.514 de 11 de Julho de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Julho de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2.792 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Gerência Municipal, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Assistência Jurídica ao Cidadão Carente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2o da Lei Municipal no 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de 557.600,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1o serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de julho de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.001.0010412200012.002	33903900	08	004	10.000,00	
02.008.0010412200012.054	33903000	165	004	368.000,00	
02.008.0010412200012.054	33903900	167	004	33.000,00	
02.008.0010412200012.054	44905200	168	004	42.000,00	
02.009.0010412200012.066	33903000	195	004	5.000,00	
02.010.0010412200012.072	33903000	211	004	73.180,93	
02.011.0012413100162.075	33903900	223	004	8.000,00	
02.019.0010412200012.135	33903900	360	004	18.419,07	
02.008.0011545100112.068	33903900	175	004		467.680,93
02.008.0011545100642.186	33903000	183	004		50.000,00
02.008.0011545100642.187	33903000	184	004		8.500,00
02.009.0011545200142.184	33903000	205	004		5.000,00
02.011.0012413100162.166	33903900	225	004		8.000,00
02.019.0010412200012.135	33903600	359	004		18.419,07
TOTAL				557.600,00	557.600,00

